

## **RESOLUÇÃO Nº. 01/2023**

Dispõe sobre o acúmulo de bolsa com vínculo empregatício e outros rendimentos no Programa de Pós-Graduação Ciências Biológicas, O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (PPGCBIO) no uso de suas atribuições, tendo em vista o que Plano de Desenvolvimento Institucional da UFJF (PDI/UFJF), a Resolução CONSU n.º 67/2021, Portaria CAPES n.º 133/2023 e a RESOLUÇÃO CSPP/UFJF Nº 32/2023, estabelece os critérios para acúmulo de bolsas CAPES demanda social e Bolsas UFJF

**Art. 1º. Para a entrada com bolsa no PPGCBIO a distribuição de bolsas obedecerá ao seguinte critério:**

§ 1. As bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. Alunos em dedicação exclusiva e entrada via ações afirmativas
- II. Alunos em dedicação exclusiva e entrada ampla concorrência
- III. Alunos com vínculo e entrada via ações afirmativas
- IV. Alunos com vínculo e entrada ampla concorrência.

§ 2. Para alunos com vínculo na entrada, o número de horas máximo de vínculo será de 06 horas semanais

**Art.2º. Para vínculos adquiridos após a entrada no curso de pós graduação**

- I. **Mestrado** -Vínculo permitido após a qualificação e com carga máxima de 06 horas semanais com anuência do orientador
- II. **Doutorado**

§ 2. Se o (a) discente carrega o vínculo do mestrado, a entrada no doutorado garante a continuação do vínculo anterior na entrada do doutorado

§ 3. Vínculo adquirido no doutorado, anterior a qualificação 06 horas semanais. Após a qualificação será possibilitado um vínculo de até 10 horas com anuência do orientador

§ 4. Vale ressaltar que o (a) discente deve comunicar ao PPGCBIO sobre alterações na sua situação de bolsista.

**Art. 3º. Esta Resolução, em virtude da urgência da produção nos seus efeitos, entra em vigor em 02 de outubro de 2023.**